



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.329

CORRIGE MONETARIAMENTE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS; PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO; PREÇOS PÚBLICOS; CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; MULTAS DE OFÍCIO E DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO, AJUIZADOS OU NÃO, PROTESTADOS OU NÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referência dezembro de 2019 a novembro de 2020, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi de 4,31% (quatro por cento e trinta e um centésimos da unidade);

DECRETA :-

Art. 1º Corrige monetariamente os Tributos Municipais; Planta Genérica de Valores para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); Preços Públicos (PP); Contribuição de Iluminação Pública (CIP); multas de ofício e débitos inscritos em Dívida Ativa, tributário ou não tributário, ajuizados ou não, protestados ou não, para o exercício de 2021, em 4,31% (quatro por cento e trinta e um centésimos da unidade).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 1º de janeiro de 2021.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de janeiro de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8329
FOI PUBLICADA(O) em 06/01/21
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)